



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela secretaria municipal de educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 12446/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã - RJ.

Data: 11 de outubro de 2023

Horário: 09:00

2 - DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 186/2023 foi autorizada no processo nº 12446/2023, pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos para prestação de serviços para atender a programação da FLIQ (Feira Literária de Quissamã) 2023, conforme condições e especificações relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa estimada com o objeto desta licitação é de R\$ 1.330.376,99 (um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) e será atendida pela:



FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
12.361.0082.2100	3390399918	157302	4172

3.2 – O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com preços referidos ao mês de setembro de 2023 e processo anterior da PMQ.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II/I - Planilha de Custos;

ANEXO II/I – Layout Básico de Montagem – FLIQ;

ANEXO III/I – Estrutura;

ANEXO IV/I - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição dos Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9377, com o Sr. Anderson, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323 no horário de 8hs às 11h30 e 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, de 8hs as 12hs. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.



6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO MINUTA DE EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

7.1.1 - eletrônico, no endereço: protocolo@quissama.rj.gov.br ou licitacaoquissama@gmail.com, até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou



7.1.2 – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, execeto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado



na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº /2023 Processo nº 12446/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº /2023 Processo nº 12446/2023
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>

10.1.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/I do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições desta Minuta de Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

J



11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.



11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1



11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
 - I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
 - II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;



III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$AC + ANC$$

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$AC$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$Ativo$$

$$SG = \frac{Ativo}{PC + PNC}$$

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho, contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete

|



a compor o quadro da empresa, engenheiro eletricista e engenheiro civil ou mecânico ou arquiteto devidamente registrados no CREA/CAU), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;

b) Comprovação de registro da empresa na entidade competente (CRA e CREA/CAU) da região em que estiver vinculado e do administrador e engenheiro responsáveis pelos serviços em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93;

c) Declaração de que está apta a realizar o serviço e quando da assinatura do contrato, terá estrutura técnica adequada (própria) para a realização do serviço proposto.

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em



ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços



ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e de 8hs às 12hs na sexta-feira, em dias úteis.



13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato conforme Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

|



15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - A Secretaria Municipal de Educação receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços solicitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 – GARANTIA

17.1 - A licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, apresentar garantia no valor de 1% (um por cento) do preço total por contratação, conforme art. 56 da Lei nº 8666/93.

18 - DO PRAZO

18.1 - O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da autorização de inícios dos serviços. Este prazo compreende 04 (quatro) dias que antecedem o evento para montagem de toda estrutura, 04 (quatro) dias de evento (26/10/2023 à 29/10/2023) e 06 (seis) dias para desmontagem de toda estrutura.

18.2 - As instalações, montagem, desmontagem da estrutura e demais serviços necessários para realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados em até 12 (doze) horas antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no Termo de Referência. Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços;

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



19.1 - O pagamento total será efetuado em parcela única, por empenho ordinário, após realização e aceite dos serviços em até 30 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do objeto licitatório em questão. Deverá ser emitido boletim com a identificação do local, da festividade, data, dias, fotos de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no anexo I/I do Edital.

19.2 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.3 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19.4 - No ato do pagamento, a Contratada se obriga a apresentar, quando solicitadas pelo Contratante, certidões relativas ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometendo fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

20.4 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade,



de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

21.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s)



licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

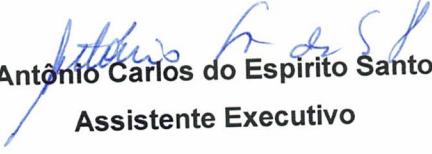
21.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 28 de setembro de 2023.


Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 186/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos para atender a programação da FLIQ (Feira Literária de Quissamã) 2023, conforme as condições especificadas no presente Projeto Básico.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu Artigo nº 205 prevê: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.".

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 que determina em seu Artigo 1º que "A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais."

O Município de Quissamã realizará, entre os dias 26/10/2023 e 29/10/2023, a IV FLIQ (Feira Literária de Quissamã) 2023 no Pátio da Igreja Matriz Nossa Senhora do Desterro.

A Feira Literária foi incorporada ao Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, pela Lei nº 2246/2022 de 31 de agosto de 2022, caracterizando-se como um espaço didático-pedagógico ampliado, com atividades de incentivo à leitura e escrita, oferta de diversas obras literárias, promoção de atividades pedagógicas, que vão ao encontro de temáticas atuais por meio de: rodas de conversas, oficinas com escritores, contadores de histórias, danças, músicos, artistas e ativistas culturais e literários, caracterizando-se como um momento de celebração da leitura, arte e cultura da cidade.

Tem como objetivo fomentar o hábito de leitura, ampliar o repertório de vocabulário dos alunos, desenvolver habilidades leitoras e culturais, promover diversas formas de expressões que dialoguem com o campo de conhecimento da Arte, em suas diversas expressões, a saber: música, dança, artes visuais, teatro e outras afins, bem como complementar às competências



previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e de forma transversal aos demais componentes curriculares previstos na Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino de Quissamã.

Trata-se de um evento de grande relevância para a Rede Municipal de Ensino e para a cidade como um todo, para tanto, será oferecida uma vasta programação para todos nossos munícipes, com apresentações artísticas, shows, estandes, oficinas, participação de autores, editoras e distribuidoras de livros, fazendo-se necessário a contratação de empresa especializada em produção de eventos, feiras, congressos para atender à estrutura necessária.

Devido à complexidade e especificidade do evento para com a locação e montagem de toda a estrutura que é composta por itens integrados em sua concepção técnica e operacional, além da harmonia entre as intervenções e fluxos das atividades, optamos pela realização de modo global a fim de atender as necessidades de qualidade, prazos e segurança.

III – ESPECIFICAÇÕES E LAYOUT

3.1. As especificações detalhadas dos itens constam do Anexo I.

3.2. Layout consta do Anexo III.

IV – PERÍODO, LOCAL DE EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DOS ITENS

4.1. Período: A feira acontecerá do dia 26 de outubro de 2023 ao dia 29 de outubro de 2023.

4.2. Local: Pátio da Igreja Matriz Nossa Senhora do Desterro.

4.3. Aplicação: Anexo I.

4.4. Toda a montagem das estruturas do evento obedecerá rigorosamente o Anexo I e será acompanhada por um funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

V - PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

5.1. Planilha de custos consta do Anexo II.

VI - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.330.376,99 (um milhão, trezentos e trinta mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

6.2. Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.



6.3. Informamos ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
12.361.0082.2100	3390399918	157302	4172

VII – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da autorização de inícios dos serviços. Este prazo compreende 04 (quatro) dias que antecedem o evento para montagem de toda estrutura, 04 (quatro) dias de evento (26/10/2023 à 29/10/2023) e 06 (seis) dias para desmontagem de toda estrutura.

VIII – TIPO DE EMPENHO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.

Empenho	Parcela	Prazo	Valor
Ordinário	Única	Após realização do evento e aceite dos serviços	R\$ 1.330.376,99
			Total R\$ 1.330.376,99

8.2. Pregão Presencial.

8.3. Menor preço global.

IX – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, e está condicionado a realização do objeto licitatório em questão. Deverá ser emitido boletim com a identificação do local, da festividade, data, fotos de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obra especificadas no anexo I – Especificação do objeto. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos e mão de obra a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos na especificação do objeto – anexo I, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor;

9.2. Apresentar, obrigatoriamente, junto à Nota Fiscal os seguintes documentos: Guia de recolhimento do FGTS com a relação dos empregados e seu comprovante de pagamento, Guia da Previdência Social e seu comprovante de pagamento, Certidão de Débito Relativos





a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão de Tributos Municipal e Dívida Ativa.

9.3. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da prestação dos serviços.

X – SEGURANÇA DO SERVIÇO

10.1. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores, de acordo com o artigo 37, inciso VI da Constituição.

XI - GARANTIA

11.1. A licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, apresentar garantia no valor de 1% (um por cento) do preço total da contratação.

XII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro, seja por CLT, contrato de trabalho, contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, Contrato de Prestação de Serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico devidamente registrados no CREA/CAU, que esteja apto para realização dos serviços objeto deste projeto;

12.2. Declaração de que está apta a realizar o serviço e, quando da assinatura do contrato, terá estrutura técnica adequada (própria) para a realização do serviço proposto;

12.3. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;



12.3.1. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica que houver a identificação da empresa e ou seus responsáveis técnicos:

12.3.1.1. Pública, em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura;

12.3.1.2. Privada, em papel timbrado da empresa, razão social, nº- do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada;

12.4. Comprovação de registro da empresa na entidade competente (CRA e CREA/CAU) da região em que estiver vinculado e do administrador e engenheiro/arquiteto responsáveis pelos serviços em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93;

XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Realizar os pagamentos na forma e condições avençadas;

13.2. Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço;

14.2. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta do contratado;

14.3. As instalações, montagem e demais serviços necessários para realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados em até 12 (doze) horas antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no projeto básico. Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços;

14.4. Todos os funcionários deverão utilizar durante a montagem e desmontagem das estruturas o EPI (Equipamento de Proteção Individual) e o EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), obedecendo às Normas Regulamentadoras vigentes;

14.5. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços;



14.6. A empresa contratada deverá ter no local 01 (um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento;

14.7. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

14.8. Executar os serviços objeto do presente Projeto Básico rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

14.9. Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto básico;

14.10. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Projeto Básico, devendo reparar e indenizar danos de quaisquer natureza causados à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

14.11. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

14.12. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da SEMED / SEMOB de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço;

14.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da SEMED / SEMOB;

14.14. Os serviços contratados estão incluídos material e mão de obra;

14.15. Deverá apresentar, em até 48 h antes do início dos serviços, ao Gestor do Contrato a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA;

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

15.2. São partes integrantes deste Projeto Básico o anexo I, II e III.

15.3. Assinou o Projeto Básico Lídia Nascimento Pereira, matr.: 7670 - SEMOB.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 186/2023

ANEXO I/I

PLANILHA DE CUSTOS

|



ANEXO – CUSTOS

ESTRUTURA

Nº	ITEM	UN.	QUANTIDADE		Valor mão de obra	Valor material	Total
			DIA	EVENT			
1	Locação, montagem e desmontagem de Domo Geodésico medindo 8mØ (45m²)	UN/DIA	5	20	R\$ 12.200,00	R\$ 37.333,20	R\$ 49.533,20
2	Locação, montagem e desmontagem de Domo Geodésico medindo 12mØ (100m²)	UN/DIA	1	4	R\$ 7.000,00	R\$ 14.400,00	R\$ 21.400,00
3	Locação, montagem e desmontagem de tenda Galpão duas águas medindo 20mx35m (700m²)	UN/DIA	1	4	R\$ 21.840,00	R\$ 58.800,00	R\$ 80.640,00
4	Locação, montagem e desmontagem de tenda Galpão duas águas medindo 7mx15m (105m²)	UN/DIA	3	12	R\$ 4.095,00	R\$ 9.072,00	R\$ 13.167,00
5	Locação, montagem e desmontagem de tenda Galpão duas águas medindo 8mx25m (200m²)	UN/DIA	1	4	R\$ 5.920,00	R\$ 16.800,00	R\$ 22.720,00
6	Locação, montagem e desmontagem de tenda Galpão duas águas medindo 10mx30m (300m²)	UN/DIA	1	4	R\$ 11.700,00	R\$ 25.920,00	R\$ 37.620,00
7	Locação, montagem e desmontagem de tenda duas águas medindo 10mx10m (100m²)	UN/DIA	3	12	R\$ 2.960,00	R\$ 8.400,00	R\$ 11.360,00
			TOTAL ESTRUTURA		RS 65.715,00	RS 170.725,20	RS 236.440,20

Nº	ITEM	UN.	QUANTIDADE		Valor mão de obra	Valor material	Total
			DIA	EVENT			
1	Locação, montagem e desmontagem de Piso elevado forrado com grama sintética	M²/DIA	3400	1360	R\$ 34.680,00	R\$ 80.920,00	R\$ 115.600,00
2	Locação, montagem e desmontagem de Piso elevado coberto com Deck de madeira	M²/DIA	1200	4800	R\$ 7.740,00	R\$ 72.240,00	R\$ 79.980,00
			TOTAL PISO ELEVADO		RS 42.420,00	RS 153.160,00	RS 195.580,00

Nº	ITEM	UN.	QUANTIDADE		Valor mão de obra	Valor material	Total
			DIA	EVENT			
1	Locação, montagem e desmontagem de estrutura de estande básico para livrarias	UN/DIA	300	1200	R\$ 22.500,00	R\$ 95.600,00	R\$ 118.100,00
2	Locação, montagem e desmontagem de estrutura para stands de alimentação	UN/DIA	8	32	R\$ 6.624,00	R\$ 30.144,00	R\$ 36.768,00
3	Locação, montagem e desmontagem de estrutura de octanorm para montagem de camarins, salas de produção, dentre outras estruturas	M²/DIA	200	800	R\$ 12.000,00	R\$ 37.744,00	R\$ 49.744,00
			TOTAL OCTANORM		RS 41.124,00	RS 163.488,00	RS 204.612,00

Nº	ITEM	UN.	QUANTIDADE		Valor mão de obra	Valor material	Total
			DIA	EVENT			
1	Lycra branca para revestimento de teto e laterais do pavilhão principal	M/DIA	1060	4240	R\$ 8.904,00	R\$ 16.960,00	R\$ 25.864,00
2	Mesa reunião com base cromada, tampo de vidro (mínimo de 80cm) com 4 cadeiras cromadas com assento em courino branco.	UN/DIA	12	48	R\$ 600,00	R\$ 8.865,32	R\$ 9.465,32
3	Mesa bistrô com base cromada, tampo de vidro (mínimo de 50cm) com 3 banquetas cromadas com assento em courino branco.	UN/DIA	12	48	R\$ 550,00	R\$ 7.460,00	R\$ 8.010,00
4	Sofá 2 lugares de cor branco, com medida mínima de 2,20m	UN/DIA	4	16	R\$ 224,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.924,00
5	Frigobar 80L 110v	UN/DIA	8	32	R\$ 352,00	R\$ 2.998,72	R\$ 3.350,72
6	Mesa com base em cavaletes com pintura epóxi cinza, com tampo em MDF branco medindo 2,40 x 1,20m	UN/DIA	3	12	R\$ 93,00	R\$ 888,00	R\$ 981,00
7	Balcão de apoio/atendimento em MDF branco, medindo 1,00x0,50x1,00m	UN/DIA	10	40	R\$ 500,00	R\$ 4.900,00	R\$ 5.400,00
8	Cadeira trefilada com estrutura cromada e assento em courino branco	UN/DIA	40	160	R\$ 240,00	R\$ 2.051,20	R\$ 2.291,20
9	Armário em MDF branco, medindo 1,00x0,50x0,70m, com 2 portas e chave.	UN/DIA	10	40	R\$ 400,00	R\$ 5.330,00	R\$ 5.730,00
10	Mesa de madeira medindo no mínimo 70x70cm com 4 cadeiras em madeira	UN/DIA	45	180	R\$ 1.440,00	R\$ 5.760,00	R\$ 7.200,00
11	Puff retangular 1,60 x 0,80m com estrutura em madeira e revestido com courino branco	UN/DIA	12	48	R\$ 432,00	R\$ 4.404,00	R\$ 4.836,00
12	Puff quadrado 40x40cm com estrutura em madeira e revestido com courino branco	UN/DIA	60	240	R\$ 540,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.740,00
13	Banco de praça em madeira com medida mínima de 2,00m	UN/DIA	8	32	R\$ 336,00	R\$ 1.769,60	R\$ 2.105,60
14	Mesa comunitária de madeira, medindo 2,20x0,80x1,20m, com 6 banquetas de madeira.	UN/DIA	8	32	R\$ 400,00	R\$ 1.836,16	R\$ 2.236,16
15	Cadeiras empilháveis em aço com assento almofadado	UN/DIA	90	360	R\$ 810,00	R\$ 6.300,00	R\$ 7.110,00
			TOTAL MOBILIÁRIO		RS 15.821,00	RS 76.423,00	RS 92.244,00

Nº	ITEM	UN.	QUANTIDADE		Valor mão de obra	Valor material	Total
			DIA	EVENT			
1	Locação, montagem e desmontagem de Cenografia de pôrtico principal frente e verso	UND/DIA	1	4	R\$ 22.900,00	R\$ 15.600,00	R\$ 38.500,00
2	Locação, montagem e desmontagem de Cenografia de pôrtico	UND/DIA	5	20	R\$ 21.125,00	R\$ 16.866,68	R\$ 37.991,68
3	Locação, montagem e desmontagem de torres de sinalização	UND/DIA	3	12	R\$ 11.565,00	R\$ 9.360,00	R\$ 20.925,00
4	Locação, montagem e desmontagem de Cenografia para auditórios e salas de oficina	UND/DIA	5	20	R\$ 19.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 35.600,00
5	Locação, montagem e desmontagem de Cenografia de palco	UND/DIA	2	8	R\$ 21.600,00	R\$ 15.240,00	R\$ 36.840,00
6	Locação, montagem e desmontagem de painéis de fundo/fechamento	UND/DIA	20	80	R\$ 59.600,00	R\$ 40.320,00	R\$ 99.920,00
			TOTAL CENOGRAFIA		RS 156.590,00	RS 113.186,68	RS 269.776,68

Nº	ITEM	UN.	QUANTIDADE		Valor mão de obra	Valor material	Total
			DIA	EVENT			
1	Locação de gradil separador fabricado em aço galvanizado	UN/DIA	50	200	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.100,00
2	Locação de painel de fechamento em chapa galvanizada	ML/DIA	100	400	R\$ 800,00	R\$ 3.792,00	R\$ 4.592,00
			TOTAL ESTRUTURA METÁLICA PARA ORG. E FECHAMENTO		RS 1.100,00	RS 5.592,00	RS 6.692,00

Nº	ITEM	UN.	QUANTIDADE		Valor mão de obra	Valor material	Total
			DIA	EVENT			
1	Locação, montagem e operação de sistema de iluminação cênica de áreas comuns	UND/DIA	1	4	R\$ 1.440,00	R\$ 1.880,00	R\$ 3.320,00
2	Locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização para palestras	UND/DIA	5	20	R\$ 1.160,00	R\$ 2.525,00	R\$ 3.685,00
3	Locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização ambiente	UND/DIA	1	4	R\$ 1.200,00	R\$ 2.761,67	R\$ 3.961,67
4	Smart TV 43"	UND/DIA	8	32	R\$ 440,00	R\$ 4.160,00	R\$ 4.600,00
			TOTAL ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E AUDIOVISUAL		RS 4.240,00	RS 11.326,67	RS 15.566,67



CLIMATIZAÇÃO			QUANTIDADE		Valor mão de obra	Valor material	Total
Nº	ITEM	UN.	DIA	EVENT			
1	Locação e instalação de climatização através de aparelhos de ar condicionado Splitão 20Trs	UN/DIA	16	64	R\$ 28.800,00	R\$ 64.000,00	R\$ 92.800,00
			TOTAL CLIMATIZAÇÃO		R\$ 28.800,00	R\$ 64.000,00	R\$ 92.800,00
GERAÇÃO DE ENERGIA			QUANTIDADE		Valor mão de obra	Valor material	Total
Nº	ITEM	UN.	DIA	EVENT			
1	Locação com instalação de circuitos de força	UN/DIA	1	4	R\$ 2.170,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.570,00
2	Locação, instalação e manutenção de 50 pontos de energia (110v) com tomada e 20 pontos de energia (220v)	UN/DIA	1	4	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 11.000,00
			TOTAL GERAÇÃO DE ENERGIA		R\$ 8.170,00	R\$ 7.400,00	R\$ 15.570,00
BANHEIROS			QUANTIDADE		Valor mão de obra	Valor material	Total
Nº	ITEM	UN.	DIA	EVENT			
1	Locação e manutenção de Banheiro tipo Container 40 pés	UN/DIA	1	4	R\$ 2.400,00	R\$ 17.583,32	R\$ 19.983,32
2	Locação e manutenção de Banheiro Químico	UN/DIA	8	32	R\$ 512,00	R\$ 773,44	R\$ 1.285,44
			TOTAL BANHEIROS		R\$ 2.912,00	R\$ 18.356,76	R\$ 21.268,76
ATIVIDADES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS			QUANTIDADE		Valor mão de obra	Valor material	Total
Nº	ITEM	UN.	DIA	EVENT			
1	Locação, montagem, operação e desmontagem de atividades para Área Infantil	UN/DIA	1	4	R\$ 23.400,00	R\$ 15.200,00	R\$ 38.600,00
2	Locação, montagem, operação e desmontagem de atividades para Área Baby	UN/DIA	1	4	R\$ 24.000,00	R\$ 10.800,00	R\$ 34.800,00
3	Locação, montagem, operação e desmontagem de atividades para o "Espaço Tech"	UN/DIA	1	4	R\$ 26.400,00	R\$ 30.000,00	R\$ 56.400,00
4	Prestação de serviço de profissionais de recepção	UN/DIA	8	32	R\$ 7.520,00	R\$ 0,00	R\$ 7.520,00
5	Prestação de serviço de limpeza	UN/DIA	10	40	R\$ 8.400,00	R\$ 0,00	R\$ 8.400,00
6	Serviço de instalação e fornecimento de link de Internet dedicada	UN/DIA	1	4	R\$ 2.360,00	R\$ 2.080,00	R\$ 4.440,00
7	Prestação de serviço de organização, gestão, planejamento e execução de todas as etapas do evento.	UN/DIA	1	4	R\$ 29.666,68	R\$ 0,00	R\$ 29.666,68
			TOTAL ATIVIDADES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		R\$ 121.746,68	R\$ 58.080,00	R\$ 179.826,68
			TOTAL GERAL:		R\$ 488.638,68	R\$ 841.738,31	R\$ 1.330.376,99

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

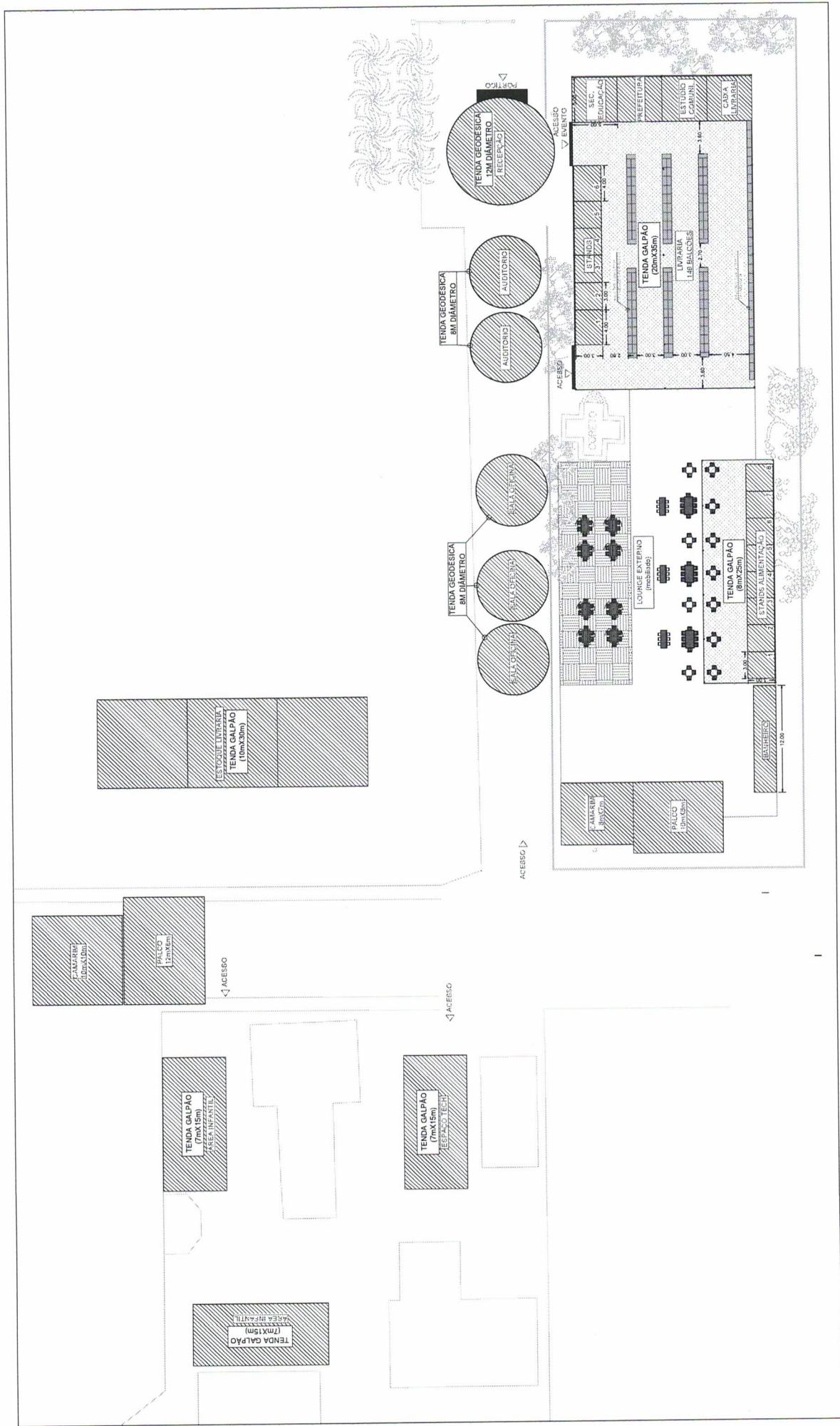
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2023

ANEXO II/I

LAYOUT BÁSICO DE MONTAGEM - FLIQ

|





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2023
ANEXO III/I

ESTRUTURA

)

ANEXO
ESTRUTURA

Nº	ITEM	TENDAS		ESTRUTURA		QUANTIDADE	APLICAÇÃO
		UN.	DIA	UN.	DIA		
1	Locação, montagem e desmontagem de Domo Geodésico medindo 8mØ (45m ²) com estrutura confeccionada em tubos de aço pelo sistema MIG de soldagem, com porta de acesso em formato retangular com no mínimo 1,3x0,2,2 m com portas vai e vem e fechamento em material rígido transparente, com proteção contra oxidação por sistema de galvanização a fogo com fixação por estacas metálicas (solo em terra) ou parafusos e buchas metálicas (piso de concreto). Cobertura em lona vinilica branca de alta resistência com filme blackout com frente cristal com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, não propagadora de chamas, antimófo, antirressecamento e impermeável.	UN/DIA	5	20	Utilizado como base de apoio para o desenvolvimento das seguintes atividades: espaço de leitura, salas para oficinas e auditórios para rodas de conversa.		
2	Locação, montagem e desmontagem de Domo Geodésico medindo 12mØ (100m ²) com estrutura confeccionada em tubos de aço pelo sistema MIG de soldagem, com proteção contra oxidação por sistema de galvanização a fogo com fixação por estacas metálicas (solo em terra) ou parafusos e buchas metálicas (piso de concreto). Cobertura em lona vinilica branca com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, não propagadora de chamas, antimófo, antirressecamento e impermeável.	UN/DIA	1	4	Utilizado como espaço para recepção dos alunos, professores, comunidade escolar e em geral.		
3	Locação, montagem e desmontagem de tenda Galpão duas águas medindo 20mx35m (700m ²), pé direito de 4,00m, com estrutura confeccionada em tubos de aço pelo sistema MIG de soldagem, com proteção contra oxidação a fogo com fixação por estacas metálicas (solo em terra) ou parafusos e buchas metálicas (piso de concreto). Cobertura e efechamentos laterais em lona vinilica branca de alta resistência com filme blackout com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, não propagadora de chamas, antimófo, antirressecamento e impermeável.	UND/DIA	1	4	Utilizada como espaço destinado aos espaços lúdicos-didáticos, a saber: espaço Tech, área infantil(Kids, 0-3 anos) e área Infantil (a partir de 4 anos de idade)		
4	Locação, montagem e desmontagem de tenda Galpão duas águas medindo 7mx15m (105m ²), pé direito de 4,00m, com estrutura confeccionada em tubos de aço pelo sistema MIG de soldagem, com proteção contra oxidação a fogo com fixação por estacas metálicas (solo em terra) ou parafusos e buchas metálicas (piso de concreto). Cobertura e efechamentos laterais em lona vinilica branca de alta resistência com filme blackout com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, não propagadora de chamas, antimófo, antirressecamento e impermeável.	UND/DIA	1	4	Utilizada como espaço destinado a guarda do estoque de livros, a ser distribuídos durante os 4 dias do evento.		
5	Locação, montagem e desmontagem de tenda Galpão duas águas medindo 8mx25m (200m ²), pé direito de 4,00m, com estrutura confeccionada em tubos de aço pelo sistema MIG de soldagem, com proteção contra oxidação a fogo com fixação por estacas metálicas (solo em terra) ou parafusos e buchas metálicas (piso de concreto). Cobertura e efechamentos laterais em lona vinilica branca de alta resistência com filme blackout com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, não propagadora de chamas, antimófo, antirressecamento e impermeável.	UND/DIA	1	4	Utilizada como espaço destinado a guarda do estoque de livros, a ser distribuídos durante os 4 dias do evento.		
6	Locação, montagem e desmontagem de tenda Galpão duas águas medindo 10mx30m (300m ²), pé direito de 4,00m, com estrutura confeccionada em tubos de aço pelo sistema MIG de soldagem, com proteção contra oxidação a fogo com fixação por estacas metálicas (solo em terra) ou parafusos e buchas metálicas (piso de concreto). Cobertura e efechamentos laterais em lona vinilica branca de alta resistência com filme blackout com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, não propagadora de chamas, antimófo, antirressecamento e impermeável.	UND/DIA	3	12	Utilizada como espaço destinado a camarin.		
7	Locação, montagem e desmontagem de sistema MIG de soldagem, com proteção contra oxidação a fogo com fixação por estacas metálicas (solo em terra) ou parafusos e buchas metálicas (piso de concreto). Cobertura e efechamentos laterais, com estrutura confeccionada em 7 tubos de aço pelo sistema MIG de soldagem, com proteção contra oxidação a fogo com fixação por estacas metálicas (solo em terra) ou parafusos e buchas metálicas (piso de concreto). Cobertura e efechamentos laterais em lona vinilica branca de alta resistência com filme blackout com proteção contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, não propagadora de chamas, antimófo, antirressecamento e impermeável.	UND/DIA	1	4	Utilizada como espaço destinado a praça de alimentação.		

Nº	ITEM	PISO ELEVADO		QUANTIDADE	APLICAÇÃO	
		UN.	DIA			
1	Locação, montagem e desmontagem de Piso elevado, nivelado e regulável até 40cm de altura, em módulos de 2x1m estruturado com longarinas de alumínio, atendendo as exigências da Norma NBR 11.802/91 (Pisos Elevados - Especificações), coberto com chapa de compensado naval antiderapante, medindo 2x1m com 20mm de espessura, com capacidade de suportar peso de até 300kg/m ² , forrado com grana sintética verde 12mm - 100% polipropileno, impermeável e resistente ao sol e chuva.	M ² /DIA	3400	1360	Utilizado para nivelar o piso da área de exposição de livros, recepção, gomos geodésico e áreas externas ao redor destes, a fim de garantir acessibilidade a todos os participantes do evento.	
2	Locação, montagem e desmontagem de Piso elevado, nivelado e regulável até 40cm de altura, em módulos de 1x1m estruturado com longarinas de alumínio, atendendo 1x1m com 25mm de espessura, com capacidade de suportar peso de até 300kg/m ² .	M ² /DIA	1200	4800	Utilizado para nivelar o piso da área destinada à praça de alimentação e arredores, além dos espaços lúdicos didáticos, a fim de garantir acessibilidade a todos os participantes do evento.	

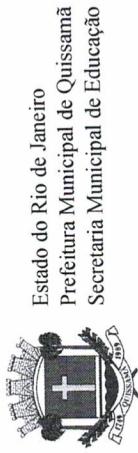
Nº	ITEM	OCTANORM		QUANTIDADE	APLICAÇÃO
		UN.	DIA		



1	Locação, montagem e desmontagem de estrutura de estande básico para livrarias, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) com altura de 2,70m e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca), com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 100W a cada 3m² (tornadas, conforme NBR 14136) com testeira de identificação padrão, medindo 100x50mm (LxA), com o nome do expositor.	UN/DIA	300	1200	Utilizada como espaço destinado acomodação das livrarias, editoras e distribuidores de livros, além dos espaços reservados para as Secretaria Municipais divulgarem serviços e ações.
2	Locação, montagem e desmontagem de estrutura para stands de alimentação, confeccionado em material padrão octanorm, medindo 3x4x1m, com 2,70m de altura. O stand deverá ser dividido em cozinha (3x2m) e atendimento (3x1m), contendo iluminação, 4 tomadas, sendo 2 tornadas 10A e 1 tomada 20A (110v), 1 tomada 20A (110v) e 1 tomada 20A (110v). Cabeamento frontal em madeira forrada com tecido e testeira de identificação.	UN/DIA	8	32	Utilizada como espaço destinado a praça de alimentação.
3	Locação, montagem e desmontagem de estrutura de octanorm para montagem de camarins, salas de produção, dentre outras estruturas, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) com altura de 2,70m e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 100W a cada 2m²; com, no mínimo, 2 pontos de energia a cada 3m² (tornadas, conforme NBR 14136) com testeira de identificação padrão, medindo 100x50mm (LxA).	M/DIA	200	800	Utilizada como espaço destinado acomodação dos espaços reservados para as Secretaria Municipais divulgarem serviços e ações.

Nº	MOBILIÁRIO	QUANTIDADE			APLICAÇÃO
		ITEM	UN.	DIA	
1	Lycra branca para revestimento de teto e laterais do pavilhão principal	M/DIA	1060	4240	
2	Mesa reunião com base cromada, tampo de vidro (minimo de 80cm) com 4 cadeiras cromadas com assento em courino branco.	UND/DIA	12	48	
3	Mesa bistrô com base cromada, tampo de vidro (minimo de 50cm) com 3 banquetas cromadas com assento em courino branco.	UND/DIA	12	48	
4	Sofá 2 lugares de cor branca, com medida mínima de 2,20m	UND/DIA	4	16	
5	Frigobar 80L 110v	UND/DIA	8	32	
6	Mesa com base em cavaletes com pintura epóxi cinza, com tampo em MDF branco medindo 2,40 x 1,20m	UND/DIA	3	12	
7	Balcão de apoio/atendimento em MDF branco, medindo 1,00x0,50x1,00m	UND/DIA	10	40	Utilizado para fins de ambientar os espaços destinados à exposição de livros, espaço de leitura, salas para oficinas, auditórios para rodas de conversa e praça de alimentação.
8	Cadeira trefilada com estrutura cromada e assento em courino branco	UND/DIA	40	160	
9	Armário em MDF branco, medindo 1,00x0,50x0,70m, com 2 portas e chave.	UND/DIA	10	40	
10	Mesa de madeira medindo no mínimo 70x70cm com 4 cadeiras em madeira	UND/DIA	45	180	
11	Puff retangular 1,60 x 0,80m com estrutura em madeira e revestido com courino branco	UND/DIA	12	48	
12	Puff quadrado 40x40cm com estrutura em madeira e revestido com courino branco	UND/DIA	60	240	
13	Banco de praça em madeira com medida mínima de 2,00m	UND/DIA	8	32	
14	Mesa comunitária de madeira, medindo 2,20x0,80x1,20m, com 6 banquetas de madeira	UND/DIA	8	32	
15	Cadeiras empilháveis em aço com assento almofadado	UND/DIA	90	360	

Nº	CENOGRAFIA	QUANTIDADE			APLICAÇÃO
		ITEM	UN.	DIA	
1	Locação, montagem e desmontagem de Cenografia de pôrtico principal frente e verso, confeccionado em metalon 30x30mm, em formato personalizado, forrado com lona fosca 440g, compreendendo 1,50x1,50 com altura mínima de 4,00m, com profundidade mínima de 1,50m, estruturado com treliça em alumínio tipo Q30, fixado com estacas presas ao solo, com acabamento interno e externo em tecido, com iluminação cênica	UND/DIA	1	4	Utilizado para fins de ambientar os espaços destinados à exposição de livros, espaço de leitura, salas para oficinas, auditórios para rodas de conversa e praça de alimentação – tornando esses espaços, espaços: lúdicos, interativos, didáticos e instagramáveis.
2	Locação, montagem e desmontagem de torres de sinalização medindo 0,7m x 3,5m estruturado com relíqua em alumínio tipo Q30, fixado com estacas presas ao solo, com iluminação cênica	UND/DIA	5	20	
3	Locação, montagem e desmontagem de Cenografia para auditórios e salas de oficina compreendendo pôrtico e painéis internos, sendo: 1 (um) pôrticos confeccionado em metalon 30x30mm, em formato "U", forrado com lona fosca 440g, compreendendo 1,50x1,50 com altura mínima de 4,00m, utilizando estruturas tubulares, com fechamento em painéis de madeira forrados com lona fosca 440g com iluminação cênica	UND/DIA	3	12	
4	Locação, montagem e desmontagem de Cenografia para inferior, com painéis internos confeccionados em metalon 30x30mm, em formato 3x2m, forrado com lona fosca 440g, com iluminação cênica	UND/DIA	5	20	
5	Locação, montagem e desmontagem de Cenografia de palco compreendendo frente, fundo e saia, sendo: Testeira confeccionada em metalon 30x30mm, forrada com lona fosca 440g, medindo 10x5m, forrado com lona fosca 440g, com iluminação cênica; Saia de palco (fechamento inferior) confeccionada em metalon, forrado com lona fosca 440g, medindo 10x1,50m.	UND/DIA	2	8	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação

ESTRUTURA METÁLICA PARA ORG. E FECHAMENTO

ITEM

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UN.	DIA	EVENTO	APLICAÇÃO
1	Locação de gradil separador fabricado em aço galvanizado, resistente a incidência contínua de sol e chuva, medindo 2x1,20m para separação de espaço do evento.	UN/DIA	50	200		
2	Locação de painel de fechamento em chapas galvanizada em bom estado de conservação e com no mínimo 2x2 metros, com fixação em cantoneira de 20x20 cm de altura a serem instaladas para fechamento e controle de passagem nos locais onde ocorrem os eventos.	ML/DIA	100	400		Utilizado para dividir e organizar os espaços da Feira.

ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E AUDIOVISUAL

ITEM

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UN.	DIA	EVENTO	APLICAÇÃO
1	Locação, montagem e operação de sistema de iluminação cônica de áreas comuns, com as seguintes especificações mínimas: 150 Refletores Par Led; 01 mesa (Avolite pélora 2010 ou similar) 01 rack dimmer; Cabos e conectores para ligação de todo o sistema: 1 técnico e 1 auxiliar.	UN/DIA	1	4		Utilizada para complementar a cenografia – tornando os espaços, espacos: lúdicos, interativos, didáticos e instagramáveis.
2	Locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização para palestras, com as seguintes especificações mínimas: 02 Caixas amplificadas com até 300rms de potência cada, com tripé; 01 Mix console com até 08 canais; 02 Microfones sem fio UHF; 01 Aparelho CDJ's profissionais; 01 mixer profissional; Cabos e conectores para ligação do sistema. Equipe de Montadores, 01 Operador.	UN/DIA	5	20		Utilizado para sonorizar os Gomos Geodésicos destinados a espaço de leitura, salas para oficinas e auditórios para rodas de conversa.
3	Locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização ambiente, com as seguintes especificações mínimas: 10 Caixas amplificadas com até 300rms de potência cada, com tripé; 01 Mix console com até 12 canais; 02 Microfones sem fio UHF; 01 Aparelho CDJ's profissionais; 01 mixer profissional; Cabos e conectores para ligação do sistema; 01 Operador técnico. 01 Locutor	UN/DIA	1	4		Utilizado para sonorizar o ambiente destinado à exposição dos livros, a fim de que este espaço seja o mais agradável possível.
4	Smart TV 43" com entrada para pendrive e tripé para instalação	UN/DIA	8	32		Utilizado nos espaços destinados à rodas de leitura, rodas de conversas e em espaços destinados à divulgação de serviços e ações de Secretarias Municipais.

CLIMATIZAÇÃO

ITEM

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UN.	DIA	EVENTO	APLICAÇÃO
1	Locação e instalação de climatização através de aparelhos de ar condicionado Splitão 20/Trs cada, com turbinas de ventilação centrifuga de dupla aspiração; condensadora tipo axial de alta potência e menor ruído; duas saídas de ventilação; 220v trifásico; 63A com grade protetora de retorno e gaiola protetora de unidade condensadora. A instalação deverá contemplar duto térmico flexível; difusor de alta precisão (sob demanda); cabo pp 16mm quadro x máquina e quadro elétrico.	UN/DIA	16	64		Utilizado no espaço destinado à exposição dos livros, a fim de garantir um ambiente adequado para a circulação dos alunos, bem como para escolha de livros.

GERAÇÃO DE ENERGIA

ITEM

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UN.	DIA	EVENTO	APLICAÇÃO
1	Locação com instalação de circuitos de força com quadro intermediário para conexões elétricas, com disjuntor de desligamento geral e demais barramentos para até 12 circuitos. Cabeamento de até 500 m lineares para alimentação de todos os espaços do evento com sistema de aterramento para proteção contra falha de isolamento elétrica e descargas atmosféricas, com fornecimento de material e assinado por engenheiro elétrico e registrado no CREA-RJ, juntamente com a anotação de responsabilidade técnica (ART) também expedido pelo CREA-RJ	UN/DIA	1	4		Utilizados na instalação de serviços de som e luz, para que estes serviços atendam as normas de segurança e garantam um evento seguro aos participantes.
2	Locação, instalação e manutenção de 50 pontos de energia (110v) com tomada e 20 pontos de energia (220v) com tomada para atender toda a área do evento como: palco, sala de produção, camarins e backstage, postos de serviço e outros.	UN/DIA	1	4		

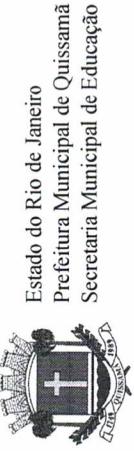
BANHEIROS

ITEM

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UN.	DIA	EVENTO	APLICAÇÃO
1	Locação e manutenção de Banheiro tipo Container 40 pés com mínimo de 10 cabines individuais, incluindo cabine especial para deficiente físico), com piso antiderapante, pia, torneira automática, iluminação, espelho, identificação masculino/feminino, todos os insumos incluídos (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido) e todo o material para instalação, manutenção e retirada dentro dos padrões exigidos pela legislação local, tais como autorizações, cabeamentos, tubulações de esgoto e caixa de água com manutenção durante o evento.	UN/DIA	1	4		Utilizado para assegurar acessibilidade e higiene, para utilização do público.
2	Locação e manutenção de Banheiro Químico com caixa de dejetos com asentos, suporte para papel higiênico, piso antiderapante, identificação masculino/feminino, saída de de ventilação nas laterais, misturó, teto translúcido, sistema de trava, closed door para manter a porta fechada, espelho, anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção e todos os insumos incluídos (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido).	UN/DIA	8	32		Utilizado para assegurar acessibilidade e higiene, para utilização do público, próximo ao palco destinado às atrações musicais.

ATIVIDADES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

QUANTIDADE



Nº	ITEM	UN.	DIA	EVENTO	AUXILIAR
1	Locação, montagem, operação e desmontagem de atividades para Área Infantil, composta por pelo menos 4 brinquedos infláveis, montados conforme normas técnicas, com 3 monitores de acesso ao espaço e pelo menos um monitor por brinquedo.	UN/DIA	1	4	Utilizados para garantir atividades de recreação para crianças, adolescentes e jovens participantes do evento, através de espaços com brinquedos infláveis, jogos digitais e jogos de mesa – todos destinados a promover aprendizagem, interação e desenvolvimento.
2	Locação, montagem, operação e desmontagem de atividades para Área Baby, composta por pelo menos 4 brinquedos infláveis e 2 jogos interativos, montados conforme normas técnicas, com 3 monitores de acesso ao espaço e pelo menos um monitor por brinquedo.	UN/DIA	1	4	
3	Locação, montagem, operação e desmontagem de atividades para o "Espaço Tech", composta por pelo menos 6 simuladores virtuais, com 3 monitores de acesso ao espaço e pelo menos um monitor por atividade.	UN/DIA	1	4	
4	Prestação de serviço de profissionais de recepção devidamente uniformizadas e identificadas através de crachá com nome e foto.	UN/DIA	8	32	Serviços necessários ao bom andamento do evento, para manutenção do ambiente limpo, ordenado, organizado, bem como promover informações sobre o evento
5	Prestação de serviço de limpeza. Profissionais treinados, capacitados e uniformizados para execução dos serviços de limpeza e conservação, incluindo o material e equipamentos básicos necessários.	UN/DIA	10	40	
6	Serviço de instalação e fornecimento de link de Internet dedicada 1Gbps (Fibra Ótica) com instalação rede wifi através de pelo menos 8 roteadores distribuídos pela área do evento.	UN/DIA	1	4	Utilizado para promover acessibilidade digital aos participantes do evento.
7	Prestação de serviço de organização, gestão, planejamento e execução de todas as etapas do evento. O serviço deverá contemplar relatórios de tarefas, cronograma de montagem e desmontagem, relacionamento com fornecedores, trâmites organizacionais, administrativos e monitoramento de todas as atividades envolvidas na programação durante todo o período de montagem, realização e desmontagem.	UN/DIA	1	5	Serviços necessários ao bom andamento do evento, da montagem à desmontagem.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2023

ANEXO IV/I

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II/I – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:	
CNPJ:			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 186/2023

ANEXO II

DESCRÍCÃO DO SERVIÇOS

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 1118 / 2023

Pregão Presencial

Data:

Solicitação Grupo:

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : 1.330.376,9900

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 3301001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Fonte de Recurso: 157302 - ROY LEI 7990/89-75% EDUC. (LEI 12858/13)

Função: 12 - Educação

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 20100

Despesa: 4172

Natureza da Despesa: 339039991800 - Organização e Execução de Eventos

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	69148	UN	Contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos	1	1.330.376,9900	1.330.376,9900

Total: 1.330.376,99

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

|



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2023

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº _____/2023

(local), _____ de _____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº_____, expedida em ____/____/___ e CPF nº_____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, no Pregão nº ____/2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação)

|



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 186/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilidade).

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2023 - PMQ RJ

(razão

social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante

legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 186/2023

ANEXO VII

Proposta de Preços

Proposta Comercial

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo																
Endereço	Processo nº:	12446/2023	Modalidade:	Pregão	Tipo: Licitatória											
Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425	Cidade/UF: Quissamã - RJ	31.505.027/0001-60	Critério de Julgamento: Menor Preço - Global													
Descrição do Objeto																
Contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos para atender a programação da FLIQ (Feira Literária de Quissamã) 2023.																
Dados do Fornecedor																
Fornecedor: 0 -	CNPJ / CPF: 000.000.000-00	Endereço:	Cidade: -	CEP:												
Dados dos Itens																
Lote	Item	Descrição do Item	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item									
1	1	Contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos	UN	1,0000	R\$ 0,00											
Resumo Final por Lote																
Lote	Descrição	Valor Total														
1		R\$ 0,00														

Prazo de Execução da Proposta: Conforme Termo de Referencia
 Validade da Proposta: 60 Dias

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome:	Carimbo do CNPJ
Cargo:	
Tipo do Documento:	
Documento:	
Data da Impressão:	
Ass./Carimbo:	





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

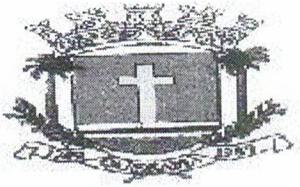
Rúbrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2023

ANEXO VIII

(Minuta de Contrato)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA DE CONTRATO N° /2023

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2023, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial nº 186/2023, instaurado face a Requisição de contratação nº 1118/2023, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Processo nº 12446/2023, Nota de empenho: ____/2023, Emitida em: ____/____/2023, Tipo: Ordinário, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Srª Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____, estabelecida à Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 186/2023, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. Contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos para atender a programação da IV Feira Literária de Quissamã – FLIQ 2023, conforme Projeto Básico que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 186/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

1

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da autorização de inícios dos serviços.

2.1. A vigência contratual está abrangendo os períodos de montagem e desmontagem de toda estrutura, de acordo com o projeto básico, tendo em vista que a realização da Feira Literária se dará entre os dias 26/10/2023 a 29/10/2023.

2.3. As instalações, montagem, desmontagem da estrutura e demais serviços necessários para realização do objeto deste contrato, deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados em até 12 (doze) horas antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, dentro das especificações exigidas no projeto básico. Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMED/SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dar-se-á em parcela única, após realização dos serviços, conforme cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Oitava, na presença do preposto do Contrato, documentos (2^a vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

4.2. Deverá ser emitido boletim com a identificação do local, da festividade, data, dias, fotos de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no anexo I – Especificação do objeto constante no projeto básico.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da **SEMED** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo segundo, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - O pagamento da parcela condiciona-se à comprovação da inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da realização dos serviços, quando couber.

4.3. Deverá ser apresentado obrigatoriamente, junto à Nota Fiscal os seguintes documentos: Guia de recolhimento do FGTS com a relação dos empregados e seu comprovante de pagamento, Guia da Previdência Social e seu comprovante de pagamento, Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão de Tributos Municipal e Dívida Ativa.

4.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 3390.39, funcional programática: 12.361.0082.2100, Ficha: 4172 e Fonte: 157302.

CLÁUSULA SEXTA – (GARANTIA)

6.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou caução de garantia de valor igual a R\$ _____ (_____), correspondente a 1 % (um por cento) do valor do Contrato, conforme previsto do item 17 do Edital. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Ativa Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 186/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando



apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Apresentar a ART paga em até 48horas antes do início do serviço, devidamente registrada e paga junto ao CREA, em nome do responsável técnico pela realização do serviço.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X– Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XI – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individuais apropriadas. Durante a montagem e desmontagem das estruturas todos os funcionários deverão utilizar o EPI (Equipamento de Proteção Individual) e o EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), obedecendo às Normas Regulamentadoras vigentes.

XII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIII – A contratada responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço.

XIV – Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta da contratada.

XV – A contratada deverá sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

XVI - A contratada deverá ter no local 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.

XVII – A contratada deverá contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do projeto básico.

XVIII - A contratada deverá promover, por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza, causados a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente.

IX - A contratada deverá cientificar, imediatamente, à fiscalização da SEMED/SEMOB de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço.

XX - A contratada deverá Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da SEMED/SEMOB.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscais o (a) Sr.(ª) _____, e o (a) Sr. (ª) _____, os quais deverão exercer ampla,

irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECEBIMENTO)

10.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo _____ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela **SEMED/SEMOB** e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

10.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (FORO)

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretaria Municipal Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE: _____

CIENTES:

FISCAL 1: _____ CREA nº: _____

CPF nº: _____

FISCAL 2: _____

CPF nº: _____

GESTOR: _____ CPF: _____

Minuta do Contrato nº ____/2023.